

Lei Municipal nº 560/2025

EMENTA: Abre crédito adicional especial junto ao Orçamento Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais) na forma assim descrita:

02 01 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA

1007	16.482.0013.1029.0000	Construção de Casa Popular na Zona Urbana	74.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	700 000	Outras Transferências de Convênios da União	

1007	16.482.0013.1029.0000	Construção de Casa Popular na Zona Urbana	3.176.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	700 000	Outras Transferências de Convênios da União	

Parágrafo Único. O crédito aberto na forma do caput do art. 1º será coberto pelo excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.176.000,00 na forma do anexo único e da anulação de dotação no valor de R\$ 74.000,00, na forma que segue:

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

472	10.302.0017.2093.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	-74.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	600 000	SUS – Manutenção ASPS	

Art. 2º - Fica o Poder executivo autorizado a proceder com a readequação na Lei Municipal nº 464/2022 – Plano Plurianual – PPA de 09/02/2022 e na Lei Municipal nº 523 de 29 de agosto de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.



Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente Lei e não implicarão na autorização do art. 8º, da Lei Municipal nº 533, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

